

PARECER OPP

*Qualificação do/a
Técnico/a
de Apoio Psicossocial*

PARECER OPP – Qualificação do/a Técnico/a de Apoio Psicossocial

Parecer OPP – Qualificação do/a Técnico/a de Apoio Psicossocial, publicado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

A informação que consta deste documento, elaborado em Abril de 2022, e na qual ele se baseia foi obtida a partir de fontes que os autores consideram fiáveis. Esta publicação ou partes dela podem ser reproduzidas, copiadas ou transmitidas com fins não comerciais, desde que o trabalho seja adequadamente citado, conforme indicado abaixo.

Sugestão de citação: Ordem dos Psicólogos Portugueses (2022). Parecer OPP Qualificação do/a Técnico/a de Apoio Psicossocial. Lisboa: Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Para mais esclarecimentos contacte Ciência e Prática Psicológicas:
andresa.oliveira@ordemdospsicologos.pt.

Ordem dos Psicólogos Portugueses Av. Fontes Pereira de Melo 19 D 1050-116 Lisboa T: +351 213 400 250
Tlm: +351 962 703 815 www.ordemdospsicologos.pt.

Parecer OPP

Parecer OPP – Qualificação do/a Técnico/a de Apoio Psicossocial

Recomendações para a Ação

- **Alterar o nome.** A componente psicológica (“psico”) exige uma formação de base específica em Psicologia. A expressão “psicossocial” pode gerar expectativas de prestação de serviços por profissionais da área da Psicologia, por isso consideramos que a terminologia “psicossocial” não é a mais adequada para atribuir ao perfil deste/a Técnico/a de Apoio.
- **Supervisão.** Os/as Técnicos/as de Apoio devem realizar as suas actividades sob a supervisão de um/a Psicólogo/a ou Assistente Social.
- **Excluir Avaliação Diagnóstica e Intervenção Psicológica.** Não deve caber aos/às Técnicos/as de Apoio “colaborar na identificação, análise e avaliação diagnóstica de indivíduos, grupos ou comunidades em diferentes contextos de vulnerabilidade e risco biopsicossocial” (*Actividade 1*).

O presente documento surge por iniciativa da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) no sentido de oferecer um contributo para a reflexão acerca do âmbito e limites de actuação dos/as Técnico/as de Apoio Psicossocial, cujo perfil se encontra definido pelo Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) – e sobre o qual já foi emitido um primeiro [Parecer](#), aquando da proposta de criação desta qualificação, em Abril de 2019.

Os Psicólogos e Psicólogas são profissionais cuja intervenção é, na grande maioria das actividades e campos de actuação, articulada com outros profissionais na área da Educação, da Saúde e na área social, sendo particularmente relevante o **trabalho multidisciplinar na resposta aos problemas e desafios dos cidadãos e da sociedade**. Neste sentido, a OPP considera relevante a existência de uma figura profissional nesta área, centrada nas funções de apoio e suporte às intervenções psicológicas e sociais, na óptica da optimização dos serviços prestados aos cidadãos.

Contudo, numa perspectiva de relação e colaboração entre os/as profissionais e respectiva actuação específica, cumpre-nos salvaguardar alguns aspectos:

1. Faz parte do entendimento, internacionalmente partilhado, que os pensamentos, emoções e comportamentos constituem domínios de actuação dos Psicólogos e Psicólogas. Portanto, **intervir na componente psicológica (“psico”) exige uma formação de base específica em Psicologia, que abarque a aquisição de conhecimentos e competências para compreender, avaliar e modificar o comportamento humano**. Conforme exigência do [Europsy](#) e do [Estatuto da OPP](#), a formação base dos Psicólogos e Psicólogas inclui, necessariamente, **dois ciclos de estudo em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia**, seguido de um **ano de prática profissional supervisionada** que, em Portugal, corresponde ao Estágio Profissional (*ano profissional júnior*) previsto no [Estatuto da OPP](#) e no [Regulamento de](#)

PARECER OPP – Qualificação do/a Técnico/a de Apoio Psicossocial

Estágios da OPP. Os Psicólogos e Psicólogas podem ainda, de acordo com o Regulamento das Especialidades da OPP, aceder ao grau de Especialistas em Psicologia Clínica e da Saúde, Psicologia da Educação e Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações, assim como obter Especialidades Avançadas em Intervenção Precoce, Necessidades Educativas Especiais, Neuropsicologia, Psicogerontologia ou Psicologia Comunitária, entre outras. Para além de uma formação sólida, a actividade profissional dos Psicólogos e Psicólogas é também baseada na experiência prática e supervisionada, suportada por um corpo de evidências científicas válidas e regida por um Código Deontológico. Deste modo, considerando que a expressão “psicossocial” pode gerar expectativas de prestação de serviços por profissionais da área da Psicologia, mantemos o entendimento de que a terminologia “psicossocial” não é a mais adequada para atribuir ao perfil deste/a Técnico/a de Apoio.

2. O âmbito de *actuação psicossocial* dos Psicólogos e Psicólogas é alargado, abrangendo um conjunto diversificado de serviços e problemáticas sociais que afectam negativamente a Saúde Psicológica, o bem-estar psicológico e social e a qualidade de vida da população. Por exemplo, o apoio à família, infância e juventude; a protecção de menores, o abuso sexual ou a violência doméstica; o abuso de substâncias; o apoio à população sénior nos processos de envelhecimento e demências; as situações de incapacidade, desemprego ou imigração. De acordo com o Perfil dos /as Psicólogos/as nas Instituições Sociais e Comunitárias, o objectivo geral da sua intervenção é analisar e actuar sobre problemas e questões sociais complexas, multifacetadas e dinâmicas, para as solucionar e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas e das comunidades, tal como prevenir situações de risco e exclusão social. Fazem parte dos **actos que realizam enquanto Psicólogos/as:** a avaliação e diagnóstico psicossocial; o desenvolvimento, implementação e avaliação de programas e planos de prevenção de situações de risco social e promoção da Saúde Psicológica, dirigidos a indivíduos, grupos ou instituições; o acompanhamento e a intervenção psicológica junto de crianças, jovens, adultos, idosos, famílias, grupos em risco e socialmente vulneráveis, pessoas com incapacidade, minorias sociais e imigrantes e desempregados. Fazem ainda parte do seu perfil funcional e de competências acções de capacitação da comunidade, coordenação e gestão de projectos, formação/educação/sensibilização da população e intervenção em situações de crise e emergência.
3. Considerando o âmbito de *actuação psicossocial* dos Psicólogos e Psicólogas, **o âmbito de exercício profissional e o perfil de competências dos/s Técnicos de Apoio deve restringir-se a um papel de suporte**, sob pena de gerar confusão no público a propósito de uma suposta sobreposição de papéis profissionais, bem como de comprometer a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos neste contexto. Os/as Técnicos/as de Apoio têm como função geral apoiar a promoção do desenvolvimento psicossocial de indivíduos, de grupos e comunidades.

Deste modo, entendemos:

PARECER OPP – Qualificação do/a Técnico/a de Apoio Psicossocial

- Que os/as Técnicos/as de Apoio deveram realizar as suas actividades sob a supervisão de um/a Psicólogo/a ou Assistente Social.
- Que, no que diz respeito às Competências e Conhecimentos que possam relacionar-se com a Psicologia, julgamos importante que **os Técnicos de Apoio tenham conhecimentos básicos de Psicologia** (por exemplo, sobre Psicologia Cognitiva e Psicologia Social e Comunitária); sobre Saúde Psicológica e problemas de Saúde Psicológica (nomeadamente, Ansiedade, Depressão, Perturbações do Comportamento ou Suicídio); sobre Psicologia do Desenvolvimento (por exemplo, ciclo vital e tarefas desenvolvimentais). Seria ainda desejável que tivessem noções de prevenção e promoção.
- Que não deve caber aos/às Técnicos/as de Apoio “colaborar na identificação, análise e avaliação diagnóstica de indivíduos, grupos ou comunidades em diferentes contextos de vulnerabilidade e risco biopsicossocial” (*Actividade 1*), excepto se especificamente definidos os contornos de tal colaboração, por forma a assegurar, de forma inequívoca, que **a avaliação psicológica permanece um acto exclusivo da Psicologia e um elemento distintivo da autonomia técnica dos/as Psicólogos/as relativamente a outros profissionais** (cf. Art. 4.1 do [Código Deontológico](#) da OPP). Relativamente ao que pode ser considerado “**avaliação psicológica**”, lê-se, também no Código Deontológico, que esta “corresponde a um processo *compreensivo* (abrangendo áreas relacionadas com o pedido de avaliação e os problemas identificados) e *diversificado* (recorrendo potencialmente a vários interlocutores pode assumir distintos objectivos, reconhece diferentes tipos de informações, considera variados resultados)”. Pode ainda dizer-se que o processo de avaliação psicológica implica: a) o recurso a técnicas e instrumento de avaliação, objecto de investigação científica prévia fundamentada, e que incluem estudos psicométricos relativos à validade e fiabilidade dos seus resultados com pessoas de populações específicas examinadas com esses instrumentos, bem como dados actualizados e representativos de natureza normativa; b) a interpretação dos resultados; e c) a comunicação dos resultados e recurso a relatórios psicológicos.
- Que se altere “colaborar em actividades de intervenção no âmbito da saúde mental, em equipas multidisciplinares” (*Actividade 10*) para “colaborar em actividades de intervenção no âmbito da saúde mental, em equipas multidisciplinares, quando definido claramente o papel dos Técnicos de Apoio”, uma vez que a **a intervenção psicológica é levada, necessariamente, a cabo por profissionais qualificados** (os Psicólogos e Psicólogas), a partir do cumprimento dos requisitos previstos no [EurosPsy](#) e no [Estatuto da OPP](#), pelo que **não deve ser promovida qualquer tipo de intervenção que permita a confusão entre intervenção psicológica e uma intervenção de outro tipo**.

Considerando o acima exposto, competem aos Psicólogos e Psicólogas – e não ao perfil de Técnico/a de Apoio Psicossocial – salvo se especificados ou detalhados, os seguintes saberes-fazer:

- Aplicar métodos e técnicas de diagnóstico de necessidades nos grupos-alvo de intervenção (*Aptidão 1*).

- Aplicar técnicas de observação e instrumentos de recolha de informação junto dos grupos-alvo de intervenção (*Aptidão 2*).
- Aplicar métodos e técnicas de avaliação dos resultados de diagnóstico de necessidades (*Aptidão 5*).
- Aplicar métodos e técnicas de desenho e planeamento de projectos integrados de intervenção social (*Aptidão 7*).
- Aplicar técnicas de organização e dinamização de projectos de intervenção social (*Aptidão 10*).
- Aplicar técnicas de gestão ou encaminhamento de situações de risco e/ou conflito nas comunidades de intervenção (*Aptidão 14*).
- Aplicar métodos e técnicas de intervenção no âmbito da Saúde Mental (*Aptidão 33*).
- Aplicar técnicas de elaboração e/ou preenchimento de relatórios de actividades do projecto de intervenção (*Aptidão 35*).
- Aplicar técnicas de avaliação dos resultados do projecto de intervenção, na óptica da melhoria contínua (*Aptidão 36*).

Conforme o exposto, importa sublinhar que **os serviços, actos e técnicas do domínio da Psicologia e da sua prática profissional devem ser realizados por Psicólogos e Psicólogas**. O contrário constitui uma potencial ameaça à Saúde Pública, assim como à segurança e bem-estar da população.

A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) é uma associação pública profissional que representa e regulamenta a prática dos profissionais de Psicologia que exercem a profissão de Psicólogo em Portugal (de acordo com a Lei nº 57/2008, de 4 de Setembro, com as alterações da Lei nº 138/2015, de 7 de Setembro). É missão da OPP exercer o controlo do exercício e acesso à profissão de Psicólogo, bem como elaborar as respectivas normas técnicas e deontológicas e exercer o poder disciplinar sobre os seus membros. As atribuições da OPP incluem ainda defender os interesses gerais da profissão e dos utentes dos serviços de Psicologia; prestar serviços aos membros em relação à informação e formação profissional; colaborar com as demais entidades da administração pública na prossecução de fins de interesse público relacionados com a profissão; participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão e nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão.

PARECER OPP – Qualificação do/a Técnico/a de Apoio Psicossocial

Neste sentido, sublinhamos a disponibilidade da Ordem dos Psicólogos Portugueses para continuar a contribuir para um melhor esclarecimento das competências e funções específicas dos/as profissionais da Psicologia, sempre que considerado pertinente.



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

www.ordemdospsicologos.pt
www.recursos.ordemdospsicologos.pt/repositorio
www.eusinto.me